

PORTARIA NORMATIVA N°349/2000

Institui normas sobre reembolso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os pagamentos de reembolso, provenientes de assistência à saúde aos usuários, somente serão autorizados em casos excepcionais, tais como:

I – casos de urgência ou emergência, devidamente caracterizados e comprovados, quando for possível a utilização de serviços próprios ou credenciados pelo IPASGO; ressalta-se que após o primeiro atendimento o usuário deverá ser removido assim que possível às unidades credenciadas;

II – quando na rede credenciada não dispuser de atendimento necessário ao paciente.

Art.2º Os valores a serem reembolsados serão os da tabela de remuneração e pagamento aos prestadores do IPASGO

Art.3º As solicitações de reembolso deverão ser protocoladas acompanhadas dos seguintes documentos:

I – solicitação de reembolso mediante preenchimento de formulário próprio;

II – exposição dos motivos que levaram ao requerimento, em formulário específico;

Fl. 2 da Portaria Normativa nº 349/2000

IV – conta hospitalar discriminando materiais e medicamentos consumidos por dia, com preço por unidade, juntamente com notas fiscais, faturas ou recibos do hospital;

V – recibos individualizados de honorários dos médicos assistentes, auxiliares e outros, discriminando funções e o evento a que se referem;

VI – comprovantes relativos aos serviços de exames complementares de diagnóstico e terapia, e serviços auxiliares, acompanhados dos pedidos do médico assistente;

VII – xerox de documentos pessoais;

VIII – xerox dos três últimos contracheque;

IX – xerox do prontuário médico (papeleta).

Art. 4º Os procedimentos de indenização serão encaminhados ao Departamento de Assistência Médica, para auditoria e parecer técnico anterior ao cálculo dos valores a serem restituídos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a portaria nº 424/99 e todas as disposições anteriores ao assunto.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2000.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO